



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**RESOLUÇÃO CME 031/2018**

Fixa novo prazo para alfabetização de alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Municipal nº 2.054 de 17 de julho de 2008, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.927 de 29 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação de Charqueadas;

Considerando o previsto na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Decisão unanime do Colegiado em reunião Plenária realizada em 11 de dezembro de 2018;

Resolve:

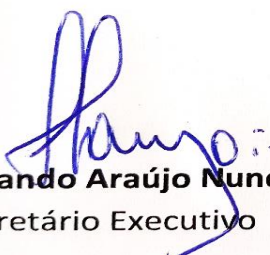
Art. 1º – Fica estipulado que nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento, para todos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas.

Parágrafo único – A consolidação do desenvolvimento das habilidades e das práticas diversificadas previstas no caput deste artigo deverá acontecer no terceiro ano do Ensino Fundamental aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos dar-se-ão a contar do inicio do ano letivo de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CME 001/2015.

Charqueadas, 11 de dezembro de 2018.

  
**Maria Rejane Souza Lincks**  
Presidente

  
**Fernando Araújo Nunes**  
Secretário Executivo